



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/11/2017

Jornal AMP

Página 208

Edição 1389

Divisão

Ass. Responsável

LEI Nº 1.675/17

Data 27.11.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1854)-802	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 120.000,00

08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400242.047000	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
4.4.90.52.00(1858)-936	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 75.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(1855)-133	Material de Consumo	R\$ 20.500,00
3.3.90.39.00(1856)-133	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 16.000,00
4.4.90.52.00(1857)-133	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 33.500,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
133	Manutenção da Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	70.000,00
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	75.000,00
802	Convênio nº 110/2017 – SEDU	120.000,00
	TOTAL	265.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal